

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 004/2020-SMS-COEPL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, por meio dos trabalhos do Centro de Operações de Emergência em Saúde de Pedra Lavrada, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 85, de 17 de março de 2020, Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual:

R E S O L V E:

Art. 1º. Esta portaria regulamenta o Protocolo de funcionamento de bares e de atividades esportivas praticadas ao ar livre.

Art. 2º. Bares e congêneres poderão funcionar das 15:00 as 00:00 horas, durante toda semana, seguindo as seguintes medidas de prevenção:

I - As mesas sejam organizadas com a possibilidade de que, no máximo, quatro pessoas se sentem juntas na mesma mesa;

II – As mesas sejam posicionadas a uma distância mínima de um metro e meio de cada uma delas;

III – As mesas e cadeiras sejam desinfetadas com soluções capazes de matar os microrganismos causadores da Covid-19, todas as vezes que forem usadas por algum cliente;

IV – Recomenda-se que seja medida a temperatura dos clientes antes da entrada e que não permitam a entrada de pessoas que apresentem sintomas respiratórios ou com temperatura superior a 37,8º C, informando-os que devem procurar o posto de saúde mais próximo;

V – Preferencialmente organizar as mesas em locais arejados e com ventilação, sendo permitida a disposição de mesas e cadeiras nas calçadas após as 17:00 horas;

VI - Assegurar aos profissionais que trabalham no local o acesso à equipamentos de proteção individual durante o trabalho;

VII - Orientar os usuários sobre as medidas de segurança necessárias para a continuidade das atividades;

Parágrafo único. O uso de máscaras durante o consumo nesses estabelecimentos é facultativa, mantendo-se a obrigatoriedade para ir ao estabelecimento e na chegada, antes da verificação da temperatura;

Art. 3º. As atividades físicas realizadas em áreas abertas e públicas do município, tais como parques, praças, pistas de caminhada, campos de futebol, ginásios esportivos e quadras de esportes, poderão ocorrer seguindo as seguintes medidas de prevenção:

I – Para os ambiente fechados, limitar a quantidade de usuários ocupando simultaneamente o local em 01 usuário a cada 6,2 m²;

II – Manter, nos ambientes abertos, uma distância mínima de 1,5 metros de uma pessoa para outra, não sendo aplicável aos esportes de contato;

III – Não compartilhar objetos pessoais que tenham contato direto com fluidos corporais do usuário;

IV – Nas atividades esportivas de grupos e times ou de esportes de contato:

a) Não permitir a participação de componente que apresente sintomas gripais;

b) Recomenda-se que seja medida a temperatura dos participantes antes das atividades e que não permitam a participação de pessoas que apresentem sintomas respiratórios ou com temperatura superior a 37,8º C, informando-os que devem procurar o posto de saúde mais próximo;

c) Não realizar campeonatos em que seja necessário a vinda de pessoas de outras localidades fora da circunscrição municipal;

d) As atividades realizadas não poderão contar com a presença de expectadores;

e) O uso de máscaras durante a realização é facultativa, mantendo-se a obrigatoriedade para ir ao local, na chegada e antes da verificação da temperatura;

V – É permitido a pessoas de uma mesma família ter contato direto umas com as outras, ignorando as restrições mínimas de distanciamento social;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 07 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Todas as multas, advertências e ocorrências registradas de descumprimento das normas de segurança biológica local, cujo descumprimento esteja relacionado a matéria regulamentada nesta portaria, ficam suspensas até

posterior deliberação do COE-PL.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Secretária de Saúde, Centro de Operações de Emergência em Saúde, Município de Pedra Lavrada-PB, em 10 de agosto de 2020.

Elisângela Martins Rodrigues de Melo

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 107/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os artigos 111 e 112;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) à servidora pública MARIZETE PAULINO DE AZEVEDO, mat. nº 00162-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, correspondente ao ciclo de 2008 e 2018, em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º. Conceder afastamento remunerado, para gozo da Licença Prêmio referida no art. 1º desta portaria, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 10/08/2020 e término em 06/02/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 10 de agosto de 2020.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito